



L E I N° 324/80

DATA: 05 de Agosto de 1980


EMENTA: Dispõe sobre a isenção do ISS - Imposto Sobre Serviços, Incidentes sobre remuneração de Recenseadores.


A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, APROVOU e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI;

ART. 1º - Fica o Governo Municipal, autorizado a isentar do recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviços, as pessoas físicas que prestarem serviços no IX Recenseamento Geral do Brasil, no âmbito deste Município.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matos Costa, (SC) em 05 de Agosto de 1980


SEBASTIÃO CARNEIRO
Prefeito Municipal


JOÃO DE PAULA CARNEIRO
Resp.p/Div.de Administração